



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **MARIA BEATRIZ COUTINHO MARCILIO-ME**, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER OS SERVIDORES DA APPA (LOTE02) E (LOTE 04).

Aos 17 dias do mês de julho de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro da APPA **CARLOS ROBERTO FRISOLI**, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pela Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº.11.539.371-5, **Tomada de Preço nº.001/2012-APPA**, devidamente autorizado pelo Superintendente, em 17/07/2012, assina com **MARIA BEATRIZ COUTINHO MARCILIO-ME**, estabelecida na Rodovia - PR 412 - 3227- Km 03- Balneário Primavera, CEP: - 83255-000-Pontal do Paraná-Pr., Fone: (41) 3458-1183-88116898 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.958.453/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela **MARIA BEATRIZ COUTINHO MARCILIO**, portador da CI/RG nº.2.206.961-6 e inscrito no CPF do MF sob nº. 434.078.979-87, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Prorroga-se o Contrato de prestação de serviços nº 029/2012, nos termos do Artigo 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de julho de 2012, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 15 de outubro de 2012.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 17 de julho de 2012

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

CARLOS ROBERTO FRISOLI
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

MARIA BEATRIZ COUTINHO MARCILIO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-Pn.

TESTEMUNHA
RG: 5.705.415-4-PR